

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

CONTRATO Nº 235/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.A.C. SA EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.619.085/0001-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LILIAN BARROS COSTA NOLETO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 257.447.633-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J.A.C. SA EIRELI- EPP**, sediada Rua Joao Martins de Sousa, Nº 200A Centro, Passagem Franca-MA, CNPJ nº 17.257.344/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **JOÃO AMERICO CASTRO SÁ**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 061653542017-4 SESP-MA, inscrito no CPF nº 467.770.673-53; residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 05 Bairro Vitória, cidade de Passagem Franca; CEP 65.680-000; estado do Maranhão, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário desta Pasta, conforme consta no Processo Administrativo nº 06/2022, do Edital da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 01/2022 – CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação de Escolas localizadas no Município de Barão de Grajaú- MA**, conforme escopo dos serviços e valores constantes do ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 06/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da Concorrência nº 01/2022-CPL;
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 01/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CPL/PMBG**;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, atendidas as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE nas respectivas Ordens de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ **2.303.653,52** (dois milhões trezentos e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**Planilha Resumo Geral**

LOTE	Descrição	Total	Peso (%)
1	Reforma e Ampliação da U.I Domingos Machado Localizada no Centro do município de Barão de Grajaú – MA	1.670.233,16	72,50 %
2	Reforma e Ampliação da U.I Alberto da Silva Noletto Localizada no Povoado Manga, município de Barão de Grajaú – MA	633.420,36	27,50 %
		<b>Total sem BDI</b>	<b>1.788.273,19</b>
		<b>Total do BDI</b>	<b>515.380,33</b>
		<b>Total Geral</b>	<b>2.303.653,52</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 2.303.653,52 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia para a Reforma e Ampliação da U.I Domingos Machado Localizada no Centro do município de Barão de Grajaú – MA	SINAPI - 11/2021 - Maranhão ORSE - 09/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará	28,82%	Desonerado: Horista: 86,61% Mensalista: 49,67%

**Planilha Resumo**

ITEM	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	42.250,02	2,53%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	23.334,90	1,40%
3	MOVIMENTO DE TERRA	12.344,55	0,74%
4	INFRA-ESTRUTURA	126.796,07	7,59%
5	SUPERESTRUTURA	81.448,38	4,88%
6	ALVENARIAS E PAINÉIS	76.865,76	4,60%
7	COBERTURA	180.464,60	10,80%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

8	ESQUADRIAS E FERRAGENS	77.692,05	4,65%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	156.766,35	9,39%
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	36.727,96	2,20%
11	INSTALAÇÕES SANITARIAS	42.713,76	2,56%
12	LOUCAS E METAIS	20.088,31	1,20%
13	DRENAGEM PLUVIAL	35.928,21	2,15%
14	IMPERMEABILIZAÇÕES	14.725,21	0,88%
15	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO	281.727,36	16,87%
16	PAVIMENTAÇÕES	370.074,18	22,16%
17	PINTURAS	85.426,16	5,11%
18	SERVIÇOS FINAIS	4.859,34	0,29%
<b>Total sem BDI</b>		<b>1.296.563,54</b>	
<b>Total do BDI</b>		<b>373.669,61</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>1.670.233,16</b>	

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>42.250,02</b>	<b>2,53 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	306,39	394,69	2.368,14	
1.2	770	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	3,00	9.500,05	12237,96	36.713,88	
1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m <sup>2</sup>	1200,00	2,05	2,64	3.168,00	
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>23.334,90</b>	<b>1,40 %</b>
2.1	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS	m <sup>2</sup>	63,15	12,51	16,11	1.017,34	
2.2	72226	SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m <sup>2</sup>	130,00	8,29	10,67	1.387,10	
2.3	72238	SINAPI	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m <sup>2</sup>	507,28	5,53	7,12	3.611,83	
2.4	85333	SINAPI	RETIRADA DE	UN	8,00	14,40	18,55	148,40	




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			APARELHOS SANITARIOS						
2.5	73899/ 001	SINAPI	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	m <sup>3</sup>	59,40	100,64	129,64	7.700,61	
2.6	73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m <sup>3</sup>	35,10	184,44	237,59	8.339,40	
2.7	72224	SINAPI	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m <sup>2</sup>	117,00	7,50	9,66	1.130,22	
<b>3</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>12.344,5 5</b>	<b>0,74 %</b>
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	m <sup>3</sup>	102,76	49,48	63,74	6.549,92	
3.2	55835	SINAPI	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m <sup>3</sup>	102,76	43,78	56,39	5.794,63	
<b>4</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					<b>126.796, 07</b>	<b>7,59 %</b>
<b>4.1</b>			<b>SAPATAS</b>						
4.1.1	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 08/2017	m <sup>2</sup>	42,24	13,08	16,84	711,32	
4.1.2	95952	SINAPI	EXECUÇÃO DE SAPATA CONVENCIONAL, FCK = 25 MPA	m <sup>3</sup>	42,24	1.615,40	2080,95	87.899,3 2	
<b>4.2</b>			<b>BALDRAME</b>						
4.2.1	95952	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m <sup>3</sup>	18,35	1.615,40	2080,95	38.185,4 3	
<b>5</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>81.448,3 8</b>	<b>4,88 %</b>
5.1	95952	SINAPI	EXECUÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF 01/2017	m <sup>3</sup>	20,79	1.615,40	2080,95	43.262,9 5	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

5.2	95952	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIGA EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	18,35	1.615,40	2080,95	38.185,4 3	
6			<b>ALVENARIAS E PAINÉIS</b>					76.865,7 6	4,60 %
6.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	716,80	63,64	81,98	58.763,2 6	
6.2	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	24,00	510,32	657,39	15.777,3 6	
6.3	93182	SINAPI	Verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck=20mpa (preparo com betoneira) aço ca60, bitola fina, inclusive formas tabua 3a	M	45,60	39,59	50,99	2.325,14	
7			<b>COBERTURAS</b>					180.464, 60	10,80 %
7.1			<b>COBERTURAS PÁTIO CENTRAL, PASSARELAS E DEMAIS BLOCOS</b>					136.398, 20	
7.1.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	815,90	59,68	76,87	62.718,2 3	
7.1.2	92586	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA	UND	22,00	900,75	1160,34	25.527,4 8	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015						
7.1.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	815,90	36,35	46,82	38.200,43	
7.1.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	54,00	18,12	23,34	1.260,36	
7.1.5	12625	ORSE	Retelha em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m <sup>2</sup>	759,10	8,89	11,45	8.691,70	
7.2			<b>COBERTURAS DO AUDITORIO ESCOLAR E RECUPERAÇÃO DA QUADRA</b>					<b>44.066,40</b>	
7.2.1	100777	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 P	KG	1064,00	13,15	16,93	18.013,52	
7.2.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	190,00	80,71	103,97	19.754,30	
7.2.3	8625	ORSE	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, 0,50 x 0,19m	m <sup>2</sup>	51,90	94,21	121,36	6.298,58	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

8			<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					77.692,05	4,65 %
8.1	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	7,00	730,32	940,79	6.585,53	
8.2	90850	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	20,00	731,89	942,82	18.856,40	
8.3	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m <sup>2</sup>	9,45	384,51	495,32	4.680,77	
8.4	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m <sup>2</sup>	61,20	593,41	764,43	46.783,11	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			AF_12/2019						
8.5	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	95,30	122,76	368,28	
8.6	74047/ 002	SINAPI	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	18,00	18,03	23,22	417,96	
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>156.766,35</b>	<b>9,39 %</b>
<b>9.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUADRA DE ESPORTES</b>					<b>15.762,61</b>	
<b>9.1.1</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>						
9.1.1.1	10187 5	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	340,42	438,52	438,52	
9.1.1.2	97362	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	1.608,24	2071,73	2.071,73	
9.1.1.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	9,47	12,19	12,19	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

9.1.1.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	5,00	10,59	13,64	68,20
9.1.1.5	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	2,00	16,64	21,43	42,86
9.1.1.6	7871	ORSE	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.5SUI Siemens ou similar	un	1,00	75,31	97,01	97,01
9.1.1.7	9042	ORSE	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V, fornecimento e instalação	un	1,00	79,95	102,99	102,99
9.1.1.8	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 100kA/350V, fornecimento e instalação	un	1,00	100,15	129,01	129,01
<b>9.1.2</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
9.1.2.1	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE. INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	m	70,00	20,86	26,87	1.880,90
9.1.2.2	95748	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2 ), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	m	10,00	37,73	48,60	486,00
9.1.2.3	95777	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE	un	5,00	20,27	26,11	130,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P						
9.1.2.4	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	un	4,00	20,85	26,85	107,40	
9.1.2.5	95782	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	un	1,00	24,96	32,15	32,15	
9.1.2.6	10209	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "U" de 3/4" (26mm) com fixações, p/tubo galvanizado	un	40,00	2,89	3,72	148,80	
9.1.2.7	12140	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	un	4,00	4,58	5,89	23,56	
9.1.2.8	10166 3	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	un	2,00	14,86	19,14	38,28	
9.1.2.9	93051	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	cj	50,00	8,68	11,18	559,00	
9.1.2.10	93057	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2016	cj	4,00	12,18	15,69	62,76	
9.1.2.11	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO	un	10,00	15,50	19,96	199,60	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020					
9.1.2.12	92662	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	2,00	28,95	37,29	74,58
<b>9.1.3</b>			<b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>					
9.1.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	3,00	3,75	4,83	14,49
9.1.3.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	280,00	6,30	8,11	2.270,80
9.1.4			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>					
9.1.4.1	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	1,00	21,61	27,83	27,83
9.1.4.2	10166 6	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E	un	20,00	261,74	337,17	6.743,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			INSTALAÇÃO. AF 08/2020						
9.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS DEMAIS BLOCOS					141.003, 74	
9.2.1			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
9.2.1.1	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	980,00	5,80	7,47	7.320,60	
9.2.1.2	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	410,00	7,50	9,66	3.960,60	
9.2.1.3	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	12,00	6,35	8,18	98,16	
9.2.1.4	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	21,00	9,59	12,35	259,35	
9.2.1.5	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	M	17,00	14,89	19,18	326,06	
9.2.1.6	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	43,00	9,95	12,81	550,83	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015						
9.2.1.7	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	3,00	6,50	8,37	25,11	
9.2.1.8	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	36,00	12,31	15,85	570,60	
9.2.1.9	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30,00	10,60	13,65	409,50	
9.2.1.10	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	24,00	15,73	20,26	486,24	
9.2.1.11	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	14,00	21,95	28,27	395,78	
9.2.1.12	12615	SINAPI	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	M	41,00	4,01	5,16	211,56	
<b>9.2.2</b>			<b>FIOS E CABOS</b>						
9.2.2.1	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	161,00	14,52	18,70	3.010,70	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			AF_12/2015						
9.2.2.2	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1453,00	20,08	25,86	37.574,58	
9.2.2.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1610,00	3,75	4,83	7.776,30	
9.2.2.4	92985	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	170,00	37,63	48,47	8.239,90	
9.2.2.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1256,00	6,30	8,11	10.186,16	
9.2.2.6	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	475,00	8,71	11,22	5.329,50	
9.2.2.7	92989	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	247,00	76,33	98,32	24.285,04	
9.2.3			<b>INTERRUPTOR E</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

		<b>TOMADAS</b>						
9.2.3.1	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	35,00	32,71	42,13	1.474,55
9.2.3.2	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	52,00	19,71	25,39	1.320,28
<b>9.2.4</b>			<b>CAIXA DE EMBUTIR DE PVC E ACESSÓRIOS</b>					
9.2.4.1	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	87,00	8,01	10,31	896,97
9.2.4.2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	120,00	10,11	13,02	1.562,40
<b>9.2.5</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					
9.2.5.1	10187 5	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	4,00	340,42	438,52	1.754,08
9.2.5.2	2374	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UND	2,00	339,57	437,43	874,86
9.2.5.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL	UND	18,00	9,47	12,19	219,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020					
9.2.5.4	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	3,00	9,84	12,67	38,01
9.2.5.5	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	1,00	10,59	13,64	13,64
9.2.5.6	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	1,00	10,59	13,64	13,64
9.2.5.7	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	6,00	11,48	14,78	88,68
9.2.5.8	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	1,00	18,43	23,74	23,74
9.2.5.9	10189 5	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UND	3,00	348,74	449,24	1.347,72
<b>9.2.6</b>			<b>CAIXA DE MEDIÇÃO</b>					
9.2.6.1	97360	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E	UND	1,00	5.694,66	7335,86	7.335,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			INSTALAÇÃO. AF 10/2020						
<b>9.2.7</b>			<b>LUMINÁRIAS</b>						
9.2.7.1	11954	ORSE	Luminária tipo spot de embutir ER05-E Abalux ou similar, alumínio branco, 1x50/100w, com lâmpada halógena AR111 24° 100w	UND	79,00	82,60	106,40	8.405,60	
9.2.7.2	C1875	SEINFRA	PENDENTE OU PLAFONIER C/GLOBO LEITOSO C/ 1 LÂMPADA DE 60W	UND	4,00	45,20	58,22	232,88	
9.2.7.3	97617	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 P	UND	74,00	40,06	51,60	3.818,40	
9.2.7.4	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UND	7,00	62,82	80,92	566,44	
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>36.727,96</b>	<b>2,20 %</b>
10.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	23,00	6,25	8,05	185,15	
10.2	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	8,00	4,87	6,27	50,16	
10.3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	3,00	10,49	13,51	40,53	
10.4	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO	M	11,00	15,15	19,51	214,61	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014						
10.5	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	4,00	17,39	22,40	89,60	
10.6	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	69,00	28,91	37,24	2.569,56	
10.7	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	14,00	3,47	4,47	62,58	
10.8	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	15,00	3,35	4,31	64,65	
10.9	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	42,00	5,62	7,23	303,66	
10.10	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	9,79	12,61	100,88	
10.11	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	33,95	43,73	87,46	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

AF_12/2014									
10.12	89619	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	7,21	9,28	18,56	
10.13	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	11,38	14,65	14,65	
10.14	89626	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	27,42	35,32	70,64	
10.15	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	17,38	22,38	111,90	
10.16	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	69,26	89,22	178,44	
10.17	89438	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	6,00	5,01	6,45	38,70	
10.18	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	4,94	6,36	25,44	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

10.19	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	15,69	20,21	20,21
10.20	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	43,06	55,46	443,68
10.21	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	58,69	75,60	302,40
10.22	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	72,47	93,35	186,70
10.23	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	85,53	110,17	110,17
10.24	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	111,26	143,32	143,32
10.25	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	205,23	264,37	528,74
10.26	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	61,06	78,65	78,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

11.6	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	20,00	7,97	10,26	205,20
11.7	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	16,11	20,75	166,00
11.8	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	9,00	9,43	12,14	109,26
11.9	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	35,09	45,20	226,00
11.10	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	3,00	35,09	45,20	135,60
11.11	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	4,00	23,91	30,80	123,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

10.27	C3648	SEINF RA	RESERVATÓRIO PRÉ MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M, CAP.=12,0M3, H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5 M3	UN	1,00	23.821,5 5	30.686,9 2	30.686,9 2
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITARIAS</b>					<b>42.713,7 6</b>
11.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	28,00	14,38	18,52	518,56
11.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	25,00	22,15	28,53	713,25
11.3	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	77,00	25,51	32,86	2.530,22
11.4	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	2,00	53,43	68,82	137,64
11.5	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00	5,29	6,81	27,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014					
11.12	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	4,00	9,09	11,70	46,80
11.13	C3738	SEINFRA	INSTALAÇÃO DE TUBO DE VENTILAÇÃO 50mm C/ L=4m, C/ REBOCO E PINTURA A CAL (C/ MATERIAL)	UN	4,00	52,74	67,93	271,72
11.14	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	274,15	353,16	3.531,60
11.15	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	421,43	542,88	542,88
11.16	98099	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	4,00	3.752,82	4834,38	19.337,52
11.17	98087	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X 2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	UN	1,00	9.390,01	12096,21	12.096,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

11.18	C4026	SEINF RA	CANALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO	M	8,42	183,92	236,92	1.994,86	
<b>12</b>			<b>LOUCAS E METAIS</b>					<b>20.088,31</b>	
12.1	C1151	SEINF RA	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	2,00	69,55	89,59	179,18	
12.2	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	5,00	182,38	234,94	1.174,70	
12.3	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	5,00	249,05	320,82	1.604,10	
12.4	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	406,59	523,76	3.666,32	
12.5	10085 8	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	535,36	689,65	1.379,30	
12.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	113,54	146,26	731,30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			AF_01/2020						
12.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	6,00	119,22	153,57	921,42	
12.8	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	11,00	49,62	63,92	703,12	
12.9	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	8,00	52,03	67,02	536,16	
12.10	10086 8	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,20	300,99	387,73	1.240,73	
12.11	10086 4	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	3,20	613,14	789,84	2.527,48	
12.12	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML. INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	9,00	54,09	69,67	627,03	
12.13	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	444,22	572,24	2.288,96	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

12.14	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	99,46	128,12	640,60	
12.15	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	444,22	572,24	1.144,48	
12.16	00001 368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	2,00	70,99	91,44	182,88	
12.17	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	5,00	83,93	108,11	540,55	
<b>13</b>			<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>					<b>35.928,21</b>	<b>2,15 %</b>
13.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	165,00	73,03	94,07	15.521,55	
13.2	91791	SINAPI	TUBO DE QUEDA - ÁGUA PLUVIAL DN-150 MM	M	88,00	89,41	115,17	10.134,96	
13.4	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	25,00	125,77	162,01	4.050,25	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

13.5	89495	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UND	25,00	8,08	10,40	260,00	
13.6	10299 0	SINAPI	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	165,00	28,05	36,13	5.961,45	
<b>14</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					<b>14.725,21</b>	<b>0,88 %</b>
14.1	73872/ 002	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.	m <sup>2</sup>	176,16	64,89	83,59	14.725,21	
<b>15</b>			<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO</b>					<b>281.727,36</b>	<b>16,87 %</b>
15.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	4092,67	3,26	4,19	17.148,28	
15.2	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	650,00	26,32	33,90	22.035,00	
15.3	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	m <sup>2</sup>	3852,53	31,62	40,73	156.913,54	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 03/2015						
15.4	87266	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	650,00	58,50	75,35	48.977,50	
15.5	73986/001	SINAPI	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	m²	942,48	30,19	38,89	36.653,04	
<b>16</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>					<b>370.074,18</b>	<b>22,16%</b>
16.1	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF 06/2014	m²	1423,71	39,20	50,49	71.883,11	
16.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²	1423,71	147,99	190,64	271.416,07	
16.3	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,	m²	210,00	98,98	127,50	26.775,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF_07/2016						
<b>17</b>			<b>PINTURAS</b>					<b>85.426,16</b>	<b>5,11 %</b>
17.1	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	1926,27	10,20	13,13	25.291,92	
17.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	3852,53	11,47	14,77	56.901,86	
17.3	40905	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	102,06	18,63	23,99	2.448,41	
17.4	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m²	18,90	32,20	41,48	783,97	
<b>18</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>4.859,34</b>	<b>0,29 %</b>
18.1	10190 9	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 P	UND	6,00	243,67	313,89	1.883,34	
18.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1200,00	1,93	2,48	2.976,00	
								<b>Total sem BDI</b>	<b>1.296.563,54</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>373.669,61</b>
								<b>Total Geral</b>	<b>1.670.233,16</b>

Obra

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia para a Reforma e Ampliação da U.I Alberto da Silva Noletto Localizada no Povoado Manga, município de Barão de Grajaú – MA

Bancos

SINAPI - 10/2021 - Maranhão  
ORSE - 09/2021 - Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.

28,82%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**Planilha Orçamentária Resumida**

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	42.958,74	6,78 %
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	33.490,44	5,29 %
3	INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	5.306,50	0,84 %
4	ALVENARIAS E PAINÉIS	621,18	0,10 %
5	COBERTURAS	40.518,25	6,40 %
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	82.135,79	12,97 %
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	36.323,91	5,73 %
8	INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS	13.336,79	2,11 %
9	IMPERMEABILIZAÇÕES	587,03	0,09 %
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS	151.744,66	23,96 %
11	PAVIMENTAÇÕES	206.423,26	32,59 %
12	PINTURAS	16.985,81	2,68 %
13	LIMPEZA	2.988,00	0,47 %
<b>Total sem BDI</b>		<b>491.709,64</b>	
<b>Total do BDI</b>		<b>141.710,72</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>633.420,36</b>	

**Planilha Orçamentária Sintética**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>42.958,74</b>	<b>6,78 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	317,30	408,74	2.452,44	
1.2	770	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Mês	3,00	9.413,99	12.127,10	36.381,30	
1.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m <sup>2</sup>	1500,00	2,14	2,75	4.125,00	
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>33.490,44</b>	<b>5,29 %</b>
2.1	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS	m <sup>2</sup>	79,14	13,14	16,92	1.339,04	
2.2	88497	SINAPI	LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	2004,89	10,26	13,21	26.484,59	
2.3	85333	SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS	UND	4,00	14,98	19,29	77,16	
2.4	73616	SINAPI	DEMOLICAO DE CONCRETO	m <sup>3</sup>	9,45	193,49	249,25	2.355,41	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			SIMPLES						
2.5	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m <sup>3</sup>	96,00	20,33	26,18	2.513,28	
2.6	72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m <sup>3</sup>	96,00	5,83	7,51	720,96	
<b>3</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>					<b>5.306,50</b>	<b>0,84</b> %
3.1	94107	SINAPI	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020	m <sup>3</sup>	6,18	169,70	218,60	1.350,94	
3.2	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016	m <sup>3</sup>	6,18	358,55	461,88	2.854,41	
3.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m <sup>3</sup>	6,18	138,32	178,18	1.101,15	
<b>4</b>			<b>ALVENARIAS E PAINÉIS</b>					<b>621,18</b>	<b>0,10</b> %
4.1	89168	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m <sup>2</sup>	7,00	68,89	88,74	621,18	
<b>5</b>			<b>COBERTURAS</b>					<b>40.518,2</b>	<b>6,40</b> %
5.1	94201	SINAPI	Retelamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m <sup>2</sup>	666,81	39,46	50,83	33.893,95	
5.2	92586	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 12/2015	UND	2,00	1.094,30	1.409,67	2.819,34	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

5.3	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	25,90	70,58	90,92	2.354,82
5.4	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m <sup>2</sup>	25,90	43,47	55,99	1.450,14
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>						<b>82.135,7</b>	<b>12,9</b>
							<b>9</b>	<b>7 %</b>
6.1	90850	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	20,00	757,16	975,37	19.507,40
6.2	C3659	SEINFRA	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m <sup>2</sup>	25,20	384,51	495,32	12.482,06
6.3	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m <sup>2</sup>	50,40	756,08	973,98	49.088,59
6.4	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4,00	124,69	160,62	642,48
6.5	74047/002	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1.9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM	UN	18,00	17,91	23,07	415,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			PARAFUSOS								
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									<b>36.323,91</b>	<b>5,73</b>
<b>7.1</b>	<b>ELETRODUTO</b>									<b>6.398,86</b>	<b>1,01</b>
7.1.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	600,00	7,19	9,26	5.556,00			
7.1.2	91863	SINAPI	ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4	M	60,00	9,17	11,81	708,60			
7.1.3	91890	SINAPI	CURVA 90° ELETRODUTO ROSC 3/4	UN	14,00	7,45	9,59	134,26			
<b>7.2</b>	<b>CABOS</b>									<b>21.152,00</b>	<b>3,34</b>
7.2.1	91926	SINAPI	CABO FLEXIVEL 2.5MM ( PRETO)	M	800,00	3,79	4,88	3.904,00			
7.2.2	91926	SINAPI	CABO FLEXIVEL 2.5MM ( AZUL)	M	800,00	3,79	4,88	3.904,00			
7.2.3	91927	SINAPI	CABO FLEXIVEL 2.5MM ( VERDE)	M	800,00	5,17	6,65	5.320,00			
7.2.4	91928	SINAPI	CABO FLEXIVEL 4MM( PRETO)	M	200,00	6,34	8,16	1.632,00			
7.2.5	91928	SINAPI	CABO FLEXIVEL 4MM( AZUL)	M	200,00	6,34	8,16	1.632,00			
7.2.6	91929	SINAPI	CABO FLEXIVEL 4MM( VERDE)	M	200,00	7,30	9,40	1.880,00			
7.2.7	91932	SINAPI	CABO FLEXIVEL 10MM(PRETO)	M	50,00	14,54	18,73	936,50			
7.2.8	91932	SINAPI	CABO FLEXIVEL 10MM(AZUL)	M	50,00	14,54	18,73	936,50			
7.2.9	91933	SINAPI	CABO FLEXIVEL 10MM(VERDE)	M	50,00	15,64	20,14	1.007,00			
<b>7.3</b>	<b>ATERRAMENTO</b>									<b>1.267,94</b>	<b>0,20</b>
7.3.1	96985	SINAPI	HASTE DE COBRE 2400	UN	4,00	82,78	106,63	426,52			
7.3.2	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	277,02	356,85	713,70			
7.3.3	91933	SINAPI	CABO DE COBRE NÚ 10MM	M	2,00	15,64	20,14	40,28			
7.3.4	92966	SINAPI	CONECTOR PARA HASTE 2400	CHP	4,00	16,97	21,86	87,44			
<b>7.4</b>	<b>DISJUNTORES</b>									<b>259,34</b>	<b>0,04</b>
7.4.1	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UN	4,00	11,47	14,77	59,08			
7.4.2	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	4,00	10,49	13,51	54,04			
7.4.3	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	6,00	9,65	12,43	74,58			
7.4.4	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	UN	6,00	9,27	11,94	71,64			
<b>7.5</b>	<b>QUADROS</b>									<b>1.650,68</b>	<b>0,26</b>
7.5.1	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS	UN	1,00	597,71	769,97	769,97			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

			MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO						
7.5.2	4527	ORSE	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	1,00	683,68	880,71	880,71	
<b>7.6</b>			<b>INTERRUPTORES E TOMADAS</b>					<b>859,71</b>	<b>0,14</b> %
7.6.1	91952	SINAPI	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UN	10,00	13,60	17,51	175,10	
7.6.2	91969	SINAPI	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	UN	1,00	57,24	73,73	73,73	
7.6.3	91998	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL , 2P+T 220V	UN	32,00	14,82	19,09	610,88	
<b>7.7</b>			<b>LAMPADAS</b>					<b>4.735,38</b>	<b>0,75</b> %
7.7.1	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	40,00	90,62	116,73	4.669,20	
7.7.2	93042	SINAPI	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	8,57	11,03	66,18	
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS</b>					<b>13.336,79</b>	<b>2,11</b> %
8.1	89714	SINAPI	Tubo PVC 100 mm com conexões	M	100,00	44,28	-57,04	5.704,00	
8.2	89712	SINAPI	Tubo PVC 50 mm com conexões	M	28,00	23,10	29,75	833,00	
8.3	89711	SINAPI	Tubo PVC 40 mm com conexões	M	24,00	14,94	19,24	461,76	
8.4	89356	SINAPI	Tubo PVC 25 mm com conexões	M	40,00	15,86	20,43	817,20	
8.5	89357	SINAPI	Tubo PVC 32 mm com conexões	M	14,00	23,92	30,81	431,34	
8.6	89709	SINAPI	Ralo sifonado	UND	5,00	14,57	18,76	93,80	
8.7	86906	SINAPI	Torneira tipo boia de 20mm (1/2")	UND	1,00	48,84	62,91	62,91	
8.8	86909	SINAPI	Torneira movel bico de pato de 20mm	UND	2,00	84,79	109,22	218,44	
8.9	2087	ORSE	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão plástico, válvula plástica para pia e engate plástico	UND	4,00	127,22	163,88	655,52	
8.10	95472	SINAPI	Vaso sanitario com caixa de descarga acoplada - louca branca	UND	4,00	542,99	699,47	2.797,88	
8.11	4545	ORSE	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 saboneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	UND	4,00	50,18	64,64	258,56	
8.12	89959	SINAPI	Pontos de água	UND	2,00	177,49	228,64	457,28	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

8.13	1682	ORSE	Reviso de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	UND	2,00	120,08	154,68	309,36		
8.14	86958	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	3,00	30,50	39,29	117,87		
8.15	86958	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 104cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	UND	3,00	30,50	39,29	117,87		
<b>9</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>							<b>587,03</b>	<b>0,09</b>	<b>%</b>
9.1	73872/002	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DEMAOS.	m <sup>2</sup>	6,18	73,74	94,99	587,03		
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS</b>							<b>151.744,66</b>	<b>23,96</b>	<b>6%</b>
10.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	2004,89	3,32	4,27	8.560,88		
10.2	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	1002,45	27,32	35,19	35.276,03		
10.3	89045	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF 11/2014	M	1002,45	63,92	82,34	82.541,32		
10.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	m <sup>2</sup>	687,81	28,63	36,88	25.366,43		
<b>11</b>	<b>PAVIMENTAÇÕES</b>							<b>206.423,</b>	<b>32,5</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

								<b>26</b>	<b>9 %</b>
11.1	87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	687,81	37,30	48,04	33.042,39	
11.2	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M <sup>2</sup> E 10 M <sup>2</sup> . AF 06/2014	m <sup>2</sup>	687,81	145,24	187,09	128.682,37	
11.3	94998	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO. AF 07/2016	m <sup>2</sup>	275,00	126,18	162,54	44.698,50	
<b>12</b>	<b>PINTURAS</b>							<b>16.985,81</b>	<b>2,68 %</b>
12.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m <sup>2</sup>	1002,45	11,82	15,22	15.257,21	
12.2	74065/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m <sup>2</sup>	36,00	21,05	27,11	975,96	
12.3	95468	SINAPI	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	m <sup>2</sup>	16,80	34,78	44,80	752,64	
<b>13</b>	<b>LIMPEZA</b>							<b>2.988,00</b>	<b>0,47 %</b>
13.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	1200,00	1,94	2,49	2.988,00	
								<b>Total sem BDI</b>	<b>491.709,64</b>
								<b>Total do BDI</b>	<b>141.710,72</b>
								<b>Total Geral</b>	<b>633.420,36</b>

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

5.3. A Administração não está obrigada a utilizar toda a estimativa da Planilha, sendo assim, as Ordens de Serviços serão emitidas de acordo com a necessidade do Órgão.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

02- PODER EXECUTIVO

15 - FUNDEB

00 - FUNDEB

12.361.0403.2084.0000 - PRECATÓRIO FUNDEB

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[7.2. Os Termos Aditivos decorrentes de eventuais acréscimos e supressões deverão ser celebrados com a CONTRATADA, considerando que a CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto deste Contrato, nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se o respectivo direito de regresso.]

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) o Município tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

8.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

9.1. A CONTRATADA deverá observar o prazo de execução estabelecido em cada Cronograma Físico-Financeiro apresentado na licitação, devendo iniciar os serviços no prazo de até 2(dois) dias úteis, contado após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

9.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de Relatório Técnico circunstanciado, acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições propostas.

9.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração até 5 (cinco) dias consecutivos antes da data do término do prazo de execução.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços de engenharia serão prestados no Município de Barão de Grajaú.

**CLAUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

11.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do CONTRATANTE.

11.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa moratória prevista na Cláusula Trinta deste Contrato.

11.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 12 (doze) meses.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em banco oficial, em conta específica com correção monetária a ser informada pela Administração, em favor do CONTRATANTE.

11.4. A garantia em Títulos da Dívida Pública deverá ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.5. A garantia na modalidade seguro-garantia deverá ser feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do Município de Barão de Grajaú, cobrindo o risco de quebra deste Contrato.

11.5.1. O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

11.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, com cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.7. O número deste Contrato Administrativo deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Concorrência nº 01/2022-CPL e das cláusulas contratuais.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Notificação.

11.13. No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros determinados nesta Cláusula, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.14. A garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização, quando do recebimento definitivo dos serviços.

11.15. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;
- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a Comissão de Fiscalização não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.16. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.16.1. Caberá ao CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 13.16, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

11.16.2. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.16.

**CLÁUSULA DOZE – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

12.1. Os serviços de engenharia deverão ser acompanhados pelo profissional Carlos Oswaldo Santos Maia, Engenheiro Civil, CREA nº 1103342690 indicado na Documentação de Habilitação da CONTRATADA, que deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA, referente aos serviços de engenharia contratados.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a garantir que este profissional realize pessoal e diretamente a coordenação e acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

12.3. A substituição do profissional, durante a execução do Contrato, será admitida:

- a) nos casos excepcionais em que se justifiquem motivo superveniente fora do controle razoável da empresa, caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados e aceitos pela Administração;
- b) a qualquer tempo, nos casos em que a Administração julgar que a atuação, permanência ou comportamento do profissional seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público, mediante solicitação por escrito com as necessárias justificativas.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de outro profissional com qualificações equivalentes ou superiores.

12.5. A CONTRATADA não deverá reivindicar custos adicionais resultantes ou incidentes sobre qualquer substituição do Responsável Técnico ou de qualquer outro membro da Equipe.

**CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de engenharia através de mão-de-obra qualificada, com fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços, no Cronograma Físico-Financeiro Detalhado e neste Contrato.

13.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Comissão de Fiscalização qualquer alteração nas Relações dos Empregados, decorrentes de eventuais substituições ou mesmo de admissão de novos empregados, considerando a análise dos dados pertinentes ao pagamento de salários e recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários.

13.3. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado do recebimento da Notificação.

13.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança no local de prestação dos serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.5. Caso durante o desenvolvimento dos serviços ocorra atraso na execução, a CONTRATADA deverá alocar recursos humanos para aumentar a produtividade, sendo que os custos decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade não cabendo qualquer pleito ou reivindicação para aditivo de valor deste Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS**

14.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

14.2. A conformidade dos materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e insumos utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada pela Comissão de Fiscalização, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e neste Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso

14.3. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo ser empregados materiais novos e originais na execução dos serviços, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante no ato de instalação/montagem ou operação/teste.

14.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e o manuseio dos materiais necessários para a execução dos serviços, até a entrega e recebimento definitivo por parte da Comissão de Fiscalização.

14.5. A Comissão de Fiscalização poderá solicitar amostra para análise de material específico, quando julgar conveniente, de acordo com o seguinte procedimento previsto no Projeto Básico.

14.6. A Comissão de Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com o procedimento ora estabelecido.

14.6.1. A CONTRATADA deverá proceder à remoção destes materiais não aprovados, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Notificação emitida pela Secretaria de Infraestrutura devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção.

14.7. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e demais provas de materiais empregados na execução dos serviços, observados os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT, quando houver necessidade e for solicitado pela Secretaria de Administração, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.8. A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico de materiais empregados na execução dos serviços, respeitando as recomendações prescritas na norma brasileira, quando houver necessidade e for solicitado Comissão de Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.9. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser removidos para os locais indicados pela Comissão de Fiscalização, sendo que ao término dos serviços a CONTRATADA será responsável pela limpeza da área.

### CLÁUSULA QUINZE – DAS CORREÇÕES DE SERVIÇOS IMPUGNADOS

15.1. A CONTRATADA deverá reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

15.2. A indicação de rejeição total/parcial dos serviços deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS IMPUGNADOS

16.1. A CONTRATADA deverá reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação.

16.2. A indicação de rejeição total/parcial dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos deverá ser expressamente indicada pela Comissão de Fiscalização no Diário de Obras.

### CLÁUSULA DEZESETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA, dentre outras obrigações definidas no Projeto Básico e neste Contrato, conforme o caso e no que couber, obriga[-]se a:

a) prestar os serviços de engenharia necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância aos critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Projeto Básico e seus anexos, na Proposta de Preços e neste Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Administrativo;

b) iniciar a execução dos serviços mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura deste Contrato, conforme Cláusula Onze deste Contrato:

b.1) Comprovante de prestação da Garantia de execução, conforme Cláusula Onze deste Contrato;

b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no CREA 1103342690, referente aos serviços de engenharia contratados, constando como Responsável Técnico o profissional indicado na Proposta de Preços;

b.3) CEI – Matrícula da obra no INSS;

b.4) Livro Diário de Obras;

b.5) licenças ambientais necessárias para a execução dos serviços, quando for o caso, em cumprimento à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes;

c) observar o prazo de execução dos serviços estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, devendo iniciar a execução dos serviços no prazo de 2(dois) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

f) apresentar, na primeira medição dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos exigidos na Cláusula Doze:

f.1) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;

f.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;

f.3) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

f.4) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

f.5) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;

f.6) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;

f.7) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

g) fornecer e manter 1 (um) livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências diárias decorrentes do andamento dos serviços de engenharia, bem como especificados detalhadamente os serviços em execução e registradas outras ocorrências julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução dos serviços;

h) reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Comissão de Fiscalização nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;

i) reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela Comissão de Fiscalização, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, conforme prazo e condições fixados na respectiva Notificação;

j) comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- k) comunicar a Comissão de Fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) nomear preposto para representá-lo na execução deste Contrato, durante o período de vigência;
- n) selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas;
- o) identificar seus empregados por meio de crachás, com fotografia recente;
- p) fornecer os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo) indispensáveis para a execução dos serviços, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- q) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- r) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Notificação;
- s) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- t) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;
- u) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas inerentes ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere à Administração;
- v) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados como objeto deste Contrato;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- x) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- y) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- z) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- aa) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- bb) responsabilizar-se por todos os custos, emolumentos, despesas e honorários de possíveis Ações trabalhistas, civis ou penais, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- cc) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Administração por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Administração no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- dd) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;
- ee) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, em especial a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998;
- ff) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- gg) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- hh) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ii) disponibilizar o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, conforme o inciso XX do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

**CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. O CONTRATANTE, dentre outras obrigações previstas no Projeto Básico e neste Contrato, obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- b) emitir Ordens de Serviço;
- c) analisar os materiais que serão utilizados nos serviços de engenharia, podendo solicitar amostras quando se fizerem necessárias;
- d) anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) notificar a CONTRATADA, conforme o caso, para reparar ou reconstruir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas nos serviços executados, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- f) notificar a CONTRATADA conforme o caso, para reparar ou substituir os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, por sua conta e risco, no todo ou em parte, conforme respectiva Notificação;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços podendo interromper imediatamente sua prestação, se for o caso;
- i) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) solicitar aplicação de sanções e demais cominações legais ou rescisão deste Contrato, conforme o caso, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização, formada por no mínimo 3 (três) servidores do quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA sendo de sua responsabilidade, dentre outras atribuições:

- a) exigir fiel cumprimento deste Contrato e seus eventuais aditivos;
- b) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- c) verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da Secretaria de Infraestrutura, por meio do Gestor do Contrato;
- d) zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- i) verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- j) anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- k) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução deste Contrato;
- l) determinar a paralisação da execução deste Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- m) emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- n) conhecer detalhadamente este Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- o) levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) indicar à Secretaria de Infraestrutura que efetue glosas de medição por serviço/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades à CONTRATADA em face do inadimplemento das obrigações;
- q) confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro pertinente à execução do objeto contratado.

29.2. A Comissão de Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2.1. Os acontecimentos, instruções e demais comunicações deverão ser criteriosamente registrados no livro Diário de Obras, nas Atas das Reuniões e/ou em outros documentos produzidos durante a execução deste Contrato.

19.3. A Comissão de Fiscalização não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços.

19.4. As medições serão formalizadas por meio de 'Boletins de Medição' contendo, no mínimo, planilha com a relação de serviços efetivamente executados, quantidades, unidades, preços unitários, valor total da medição, e registros fotográficos.

19.5. As instruções e demais comunicações da Comissão de Fiscalização, serão expedidas por escrito e deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

20.1. O CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente, efetuará o recebimento dos serviços objeto deste Contrato, observando os seguintes procedimentos:

- I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização e consequente aceitação, mediante "atesto" dos serviços.

20.2. O Recebimento Definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório dos serviços.

20.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

20.4. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços pertinentes à última medição.

20.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o prazo de garantia previsto na Cláusula Vinte e Quatro.

### CLÁUSULA VINTE E UM – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS/OBRA

21.1. A garantia dos serviços/obra será de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança dos serviços/obra, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Ordens de Serviço emitidas no mês anterior;
- II. Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- III. Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - c) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Estadual;
  - d) Certidões Negativa de Débitos Fiscais e de Inscrição na Dívida Ativa, emitidas pela Fazenda Municipal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- f) Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;
- i) comprovante de recolhimento do PIS e do ISS, quando for o caso, observado o prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recolhimento destes encargos.

22.2. A solicitação de primeira medição dos serviços, deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) Relação dos Empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) ASOS – Atestados de Saúde Ocupacional dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Apólice de Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do MTE;
- f) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do MTE;
- g) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do MTE.

22.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura efetuado pela Comissão de Fiscalização.

22.4. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 22.1 e 22.2**.

22.5. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados nos **itens 22.1 e 22.2**, a Comissão de Fiscalização irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

22.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

22.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

22.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

22.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, e esta tenha cumprido integralmente as obrigações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

contratuais, o CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS ALTERAÇÕES**

23.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO REAJUSTE**

24.1. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados pelos índices utilizados pelo DNIT, para o setor Rodoviário, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01(um) ano do mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do ART. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = V [I - I_0]$$

$I_0$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

$I_0$  = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

24.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

24.3. A data base de referência da Proposta de Preços será a data de apresentação da Proposta de Preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

24.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

24.5. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

24.6. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. Aplica-se a Instrução de Serviço DG/DNIT N 02/2002 de 09/09/2002.

24.7. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

24.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.12. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

CONTRATADA, nos termos desta Cláusula.

24.13. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

25.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela CONTRATADA, a teor do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

25.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.

25.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- b) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a Comissão de Fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

25.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da CONTRATADA, podendo solicitar documentos adicionais.

25.5. O CONTRATANTE recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) ausência de elevação dos encargos;
- b) ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;
- d) culpa exclusiva da CONTRATADA pela majoração de seus encargos.

25.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

26.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

27.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

27.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços de engenharia.

**CLÁUSULA VINTE E OITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

28.2. O atraso injustificado na entrega da garantia, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo, obrigações estabelecidas na Cláusula Treze deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.3. O atraso injustificado na entrega de documentos exigidos na Cláusula Onze deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.4. O atraso injustificado no início da execução dos serviços de engenharia, considerando o prazo de até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.5. O atraso injustificado na conclusão dos serviços de engenharia, considerando o prazo previsto no Cronograma de Execução vinculado à respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total do Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

28.6 Além das multas aludidas nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, com descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, sobretudo quanto às obrigações e encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, podendo culminar em rescisão contratual:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.7. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

28.8. O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, serão consideradas faltas graves, compreendida como falha na execução deste Contrato, que poderá dar ensejo a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de inidôneo.

28.8.1. O CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

28.9. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

28.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

28.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

28.12. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA RESCISÃO**

29.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

29.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

29.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA TRINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

25.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA TRINTA E UM – DA PUBLICAÇÃO**

31.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TRINTA E DOIS – DO FORO**

35.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

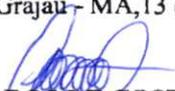


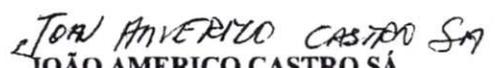
Fis. Nº 852  
Proc. Nº 06/2022  
Rubrica [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 03 (três) vias Bde igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Barão de Grajaú - MA, 13 de outubro de 2022

  
**LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**  
Secretária Municipal de Educação

  
**JOÃO AMERICO CASTRO SÁ**  
Representante Legal  
J.A.C. SA EIRELI EPP

Testemunhas:

CI n.º 038.417.283-08

CPF n.º [assinatura]

CI n.º 038.417.283-08

CPF n.º [assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO N° 235/2022**

CONCORRÊNCIA N° 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, nº 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob nº 65.660-000, inscrita no CNPJ sob nº 30.619.085/0001-51, autoriza, através da presente Ordem de Serviço – O.S, a empresa **J.A.C. SA EIRELI- EPP**, sediada Rua Joao Martins de Sousa, N° 200A Centro, Passagem Franca-MA, CNPJ nº 17.257.344/0001-83, a prestar de os serviços de Reforma e Ampliação de Escolas localizadas no Município de Barão de Grajaú- MA, conforme contrato N° 235/2022.

Barão de Grajaú (MA), 13 de outubro de 2022.

**LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO**  
Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA

Recebido em 13/10/2022

*JOÃO AMÉRICO CASTRO SA*  
**JOÃO AMÉRICO CASTRO SA**  
Representante Legal  
J.A.C. SA EIRELI EPP



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0661 – Página 01

www.baraodegrajau.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 056/2022  
RESENHA CONTRATO Nº 235/2022

Maranhão, 21 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

PORTARIA Nº 056/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor efetivo PEDRO JORGE CORREA DA SILVA”

CLAUDIME ARAÚJO LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

RESENHA.CONTRATO Nº235/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J.A.C. SA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.257.344/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação de Escolas localizadas no Município de Barão de Grajaú- MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 2.303.653,52 (dois milhões trezentos e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 13 de OUTUBRO DE 2022. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO, Secretária Municipal de Educação; JOÃO AMERICO CASTRO SÁ – Representante Legal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para o fim de apurar conduta indevida que configura infrações administrativas de INSUBORDINAÇÃO GRAVE EM SERVIÇO (DESRESPEITO A SUPERIOR HIERARQUICO) e CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO E CRIME DE OCULTAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO), disposto no art. 215, nos itens 1 e 4 do Estatuto do Servidor de Barão de Grajaú – MA. (art. 215 - A demissão será aplicada nos seguintes casos: 1 – Crime contra a Administração Pública (...) 4 – Insubordinação grave em serviço.), atribuídas ao servidor municipal PEDRO JORGE CORREA DA SILVA”, aprovado no concurso público promovido no ano de 2016 e nomeado através da portaria nº 032/2019, publicada no Diário Municipal de nº 079 de 13 de maio de 2019, lotado no Hospital Municipal Barjonas Lobão.

**Parágrafo Único** – o Processo Administrativo Disciplinar seguirá os procedimentos, ritos e penalidades estabelecidas nos termos na Lei Municipal 003/2002 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Barão de Grajaú – MA), e subsidiariamente na lei federal 8.112/1990, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPAD, será responsável por todos os atos e termos do processo administrativo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - Determino o afastamento preventivo do servidor, de suas atividades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da remuneração, para que seja garantida a apuração do fato, nos termos nos termos do art. 225 da Lei Municipal nº 003/2002 (Estatuto Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Barão de Grajaú – MA).

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Barão de Grajaú, Estado do

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

FELLYPE AUGUSTO  
ARAUJO LIMA  
SILVA:60831485370

Digitally signed by FELLYPE AUGUSTO ARAUJO LIMA SILVA:60831485370  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=37975928000100, ou=presencial, cn=FELLYPE AUGUSTO ARAUJO LIMA SILVA:60831485370  
Date: 2022.10.24 19:46:47 -03'00'